



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.377/2021 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dá nova redação às descrições das atribuições do Emprego Público Municipal de Assistente Social, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018 e dá outras providências."

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)**-A descrição do Emprego de Assistente Social disposta no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

### ***"Descrição do Emprego***

***Título: Assistente Social***

### ***Descrição Sumária***

*- Compreende as tarefas que se destinam a prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, aplicando-se-lhes métodos e processos básicos do serviço social.*

### ***Descrição Detalhada***

- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo;*
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, na área de saúde e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los;*
- Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;*
- Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;*
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;*
- Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

- *Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com as preconizadas nos artigos 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.662/93.*"

**ARTIGO 2º)**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte três (23) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).

**FERNANDO BARBERINO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

**Valmeris de Sant'anna Rodrigues**  
**Resp. p/ Exp. Secretaria**